Aviso de Início de Distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Paper")

ALGAR S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Av. Comendador Alexandrino Garcia nº 2.689 - Distrito Industrial - Uberlandia - MG CNPJ/MF nº 17.835.026/0001-52

Emissão de até 400 (quatrocentas) Notas Promissórias Comerciais no montante de até

## R\$ 200.000.000,00

#### I - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

2ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais autorizada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de junho de 1999, com as seguintes características:

#### 1. VALOR DA EMISSÃO

O montante da emissão será de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de

#### 2. QUANTIDADE

Serão emitidas até 400 (quatrocentas) Notas Promissórias Comerciais.

#### 3. SÉRIES

A emissão terá série única

#### 4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

## 5. PREÇO DE VENDA E CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO

As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, mediante deságio, com base nas condições correntes de mercado na época da colocação

#### 6. DATA DA EMISSÃO, FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO E PRAZO DE VENCIMENTO

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva integralização, a qual será feita em moeda nacional, à vista, quando da subscrição

## 7. PRAZO DE VENCIMENTO

O prazo de vencimento das Notas Promissórias será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão.

#### 8. RESGATE ANTECIPADO

A Emissora poderá promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, observadas as disposições legais, devendo decidir sobre sua oportunidade, bem como tomar as providências necessárias em relação aos titulares, para sua efetivação.

#### 9. VENCIMENTO FINAL

Por ocasião do vencimento final das Notas Promissórias, mediante apresentação do respectivo título, a Emissora obriga-se a proceder o resgate das que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal.

### 10. GARANTIA

As Notas Promissórias serão avalizadas pelo Sr. Luiz Alberto Garcia, brasileiro, casado, engenheiro e empresário, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Comendador Alexandrino Garcia nº 2.689 -Distrito Industrial, portador da Cédula de Identidade nº 3.528.542 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.953.606-00. Sr. Luiz Alberto Garcia acionista controlador e Presidente do Conselho de Administração da Algar S/A Empreendimentos e Participações.

#### 11. LOCAL DE PAGAMENTO

O resgate das Notas Promissórias será efetuado pela Emissora, por intermédio do NOTA - Sistema de Notas Promissórias, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pelo CETIP e, em sua sede, ou ainda, em estabelecimentos de instituições financeiras contratadas para tal fim, para os titulares das Notas que não estiverem vinculados ao referido sistema

#### 12. NEGOCIAÇÃO

As Notas Promissórias serão negociadas no mercado secundário, junto ao NOTA - Sistema de Notas Promissórias, administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos).

O título indicará o nome do titular a quem deve ser paga a Nota Promissória, admitindo somente o endosso em preto, de mera transferência de titularidade

#### 14. ENCARGOS MORATÓRIOS

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros de mora, calculados desde a data do inadimplemento, até a data do efetivo pagamento. pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou

### 15. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não haja expediente comercial ou bancário.

#### 16. VENCIMENTO ANTECIPADO

Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos títulos de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor total de resgate, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses; a) Protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora que possam afetar substancialmente a sua condição financeira; b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; c) Decretação de falência da Emissora; d) Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação relevante, relativa ao contrato, não sanada em 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo titular; e) Insuficiência ou falta de manutenção da garantia prestada na presente emissão.

#### 17. PUBLICIDADE

Os titulares das Notas Promissórias poderão acompanhar o cumprimento das obrigações da EMISSORA, bem como, ter acesso a suas demonstrações financeiras e deliberações e verificar a suficiência e manutenção do aval concedido para a presente emissão, na sede da EMISSORA, na Av. Comendador Alexandrino Garcia, 2689, Uberlândia – MG, CEP 38402-288, ou ainda, através da publicação de todos os atos e decisões decorrentes da presente emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Notas Promissórias, os quais deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal Gazeta Mercantil.

18. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO A colocação pública das Notas Promissórias será efetuada adotando-se o Regime de Procedimento Diferenciado de distribuição, previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80. A presente emissão pretende atender, utilizando ordem cronológica, a investidores institucionais, fundos e fundações presentes no mercado nacional

#### 19. AQUISIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

As Notas Promissórias poderão ser adquiridas junto ao Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., na Av. Eusébio Matoso, nº 891, 18º andar - São

#### BANCO COORDENADOR E MANDATÁRIO DA OPERAÇÃO:

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Av. Eusébio Matoso, 891 - Pinheiros

São Paulo - SP

# III - REGISTRO NA CVM: CVM/SRE/RNP-1999/036, em 06/07/1999

IV - DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO:

08/07/1999

#### V - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Para Maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, os interessados deverão dirigir-se ao COORDENADOR da operação.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora, a pedido dos subscritores, no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas.

# UNIBANCO



